



ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- BIÊNIO 2012/2014 -

Ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2.013, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, na sede da Defensoria Pública do Espírito Santo, onde se encontravam presentes os Conselheiros: GILMAR ALVES BATISTA (Presidente do CSDPES), VINICIUS CHAVES DE ARAÚJO, GUSTAVO COSTA LOPES, AURÉLIO HENRIQUE BROSEGHINI ALVARENGA, SAULO ALVIM COUTO, LIVIA SOUZA BITTENCOURT, HUMBERTO CARLOS NUNES, FÁBIO RIBEIRO BITTENCOURT, BRUNO PEREIRA NASCIMENTO, CARLOS GUSTAVO CUGINI, GEANA CRUZ DE ASSIS SILVA, RODRIGO BORGIO FEITOSA, e o Vice-Presidente da ADEPES, ROBERT URSINI DOS SANTOS, conforme assinaturas em livro próprio. Ausente o Conselheiro BRUNO DANORATO CRUZ, sendo justificada a ausência, devendo ser ratificada na forma do art. 14, II do Regimento Interno. O Defensor Público Geral, no exercício da Presidência, declarou ABERTA a presente sessão às 09h25min. **01)** De início, o Presidente do ECSDPES informou que, a respeito da ata da sessão extraordinária do dia 12.09.2013, que tratou da proposta orçamentária, foram encaminhados alguns e-mails de Conselheiros remetendo suas falas, contudo as falas remetidas estavam em desacordo com o que realmente foi falado na sessão e desta forma a ata foi reanalisada, ressaltando que a partir de agora as retificações serão feitas em sessão para evitar que seja inserido na ata o que não foi dito e até mesmo não desmerecer outros Conselheiros. Deste modo, houve uma inversão na ordem da pauta e a aprovação das atas pendentes fora postergada, por questões técnicas, para o próximo item da pauta. **02)** Desta feita, passou-se a deliberação do item 01 da pauta: **2.1)** Processo para distribuição de Conselheiro Relator, **processo nº 64193624** (Dispõe sobre o processo de elaboração da lista tríplice destinada a escolha do Corregedor Geral da Defensoria Pública Estadual – Proponente: Gilmar Alves Batista) - **Pedido em caráter de urgência.** Considerando o pedido de urgência na deliberação do processo, haja vista que o mandato do atual Corregedor já esta quase no fim, o ECSDPES votou: **A UNANIMIDADE**, pela urgência. Contudo, sua deliberação foi postergada. **2.2)** Processo para deliberação e votação, **processo nº 63563010** (Requerimento de promoção nível II – Interessado: Alexandre Corsini Pagani) – Conselheiro Relator Rodrigo Borgo. O Conselheiro Relator proferiu a leitura de seu relatório e voto no sentido de deferimento do pedido, devendo o ato de promoção retroagir à data em que todos os demais na mesma situação jurídica foram promovidos, como forma de não gerar prejuízos ao requerente. Desta forma, passou-se a votação: **Presidente do ECSDPES:** Expos que já tinha posição formada com relação a essa questão, ou seja, já que o voto foi favorável, uma parte de sua colocação já ficou superada, com relação a ampla defesa e ao contraditório. Expos que neste processo que estão discutindo a promoção ou indeferimento da promoção do Doutor Alexandre Corsini Pagani, não foi dado a ele a oportunidade de se defender. Levantou uma preliminar com relação a isso, tendo em vista que irá interferir na esfera jurídica do requerente, e, naquele momento, ao invés de dar vista ao relator, o relator deveria ter levantado a questão a respeito de o requerente se manifestar, já que ele corria o risco de não ser promovido e não ter direito de defesa neste processo, considerando que o contraditório e ampla defesa é um princípio



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01.11.2013

basilar em qualquer processo administrativo, ressaltando que ele não teve esse direito neste processo. Porém, como o voto foi favorável, mas não sabe qual será o resultado neste julgamento, pois podem existir votos desfavoráveis, levantou essa questão preliminar de mérito, no sentido de oportunizar ao Doutor Alexandre Corsini Pagani para que ele possa se manifestar nos presentes autos processuais. Discordando assim, parcialmente do voto do Conselheiro Relator, com relação à falta de contraditório e ampla defesa. Neste momento, o vice-presidente da ADEPES fez uma colocação no sentido de um possível impedimento do Presidente do ECSDPES para votar a questão. Em resposta, o Presidente do ECSDPES expos que, com todo respeito, inicialmente caberia somente ao requerente suscitar questão de impedimento, e que ele não está votando questões a respeito do doutor Alexandre Corsini Pagani, mas sim se o Defensor Público pode ser promovido ou não respondendo procedimento administrativo, argumentando que não se dá por suspeito ou impedido, porque possui total condição de proferir voto com isenção. Voltando a votação, com relação ao mérito, divergiu do Conselheiro Relator, entendendo que o Egrégio Conselho Superior só pode recusar a promoção de Defensor que esteja respondendo processo administrativo quando se tratar de promoção por merecimento, pois o critério da antiguidade é objetivo, razão pela qual não havia motivos para o Doutor Alexandre Corsini Pagani não ser promovido, já que existiam critérios e vagas suficientes para ele, ou seja, naquela oportunidade deveria ter sido promovido pelo critério da antiguidade. Por fim, acompanhou o voto do relator no sentido de que deve ser deferido ao requerente a promoção, devendo esta retroagir a data em que todos os demais na mesma situação jurídica foram promovidos, como forma de não gerar prejuízos ao requerente.

Conselheira Lívia: Adotou como fundamentos do voto tanto as razões elencadas pelo Relator, quanto pelo Presidente do ECSDPES, no sentido de que, quanto aos fundamentos do Relator entende que o ECSDPES tem justamente a atribuição para avaliar, porque a Resolução não pode ir de encontro a Lei. E no presente caso, entende também que não se aplica a promoção por antiguidade, pois os requisitos são de ordem objetiva, ou seja, basta verificar o tempo de exercício na carreira e, desta forma, não vê óbice para se impedir a promoção do Doutor Alexandre Corsini Pagani, adotando tanto os fundamentos do Conselheiro Relator e, no caso em concreto, os fundamentos do Doutor Gilmar, votando, assim, pela promoção. Quanto a preliminar suscitada, entende que deve ser sempre oportunizada a ampla e efetiva defesa. Na sessão anterior foi oportunizada a manifestação dos Defensores Públicos interessados. Nestes termos, diante da ausência de prejuízo entende superada a preliminar, ressaltando, caso a decisão colegiada fosse em prejuízo do Defensor Público, abrir-se-ia vistas ao interessado para expor suas razões. **Conselheiro Saulo:** Primeiramente divergiu o Presidente do ECSDPES quanto a ampla defesa, expondo que no dia da promoção dos Defensores, todos aqueles que estiveram presentes foram oportunizados e o Doutor Alexandre Corsini Pagani não se fez presente no dia da promoção, exemplificando a presença dos Doutores Thieres e Vladimir Polizio. E também argumentou que não tem que ter ampla defesa em um procedimento deste, já que são critérios objetivos. Votou pela promoção do Defensor requerente, entendendo que não pode ser negada a promoção pelo critério de antiguidade, independente se existe procedimento administrativo ou não. **Conselheiro Severino:** Votou pela promoção do Defensor Público Alexandre Corsini Pagani, acompanhando o Presidente do ECSDPES quando a falta de defesa, haja vista que o requerente não foi intimado para estar presente no dia da sessão. **Conselheira Geana:** Acompanhou o Presidente do ECSDPES no sentido de que não foi dado ao Defensor Público requerente o direito a ampla defesa, devendo todos terem mais cautela quanto a isso, sendo que, tudo aquilo que for prejudicar em alguma forma qualquer defensor público deve observar a abertura de prazo, a oitiva do interessado, ainda que seja marcada uma sessão extraordinária, pois é preciso ter cautela, já que todos são defensores públicos e trabalham com defesa diariamente, não podendo negar isso a um colega. Desta forma, votou pela promoção acompanhando o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01.11.2013

Relator e o Presidente do ECSDPES, pois quando falam desta regra do art. 12 da Resolução do ECSDPES, a antiguidade é um critério objetivo e não pode ocorrer esse óbice que foi criado pelo ECSDPES com base no art. 12, até porque isso ocasionou um prejuízo, haja vista que até hoje o defensor público não foi promovido, expondo que essa norma deve ser revista, para evitar justamente perseguições, ou seja, quanto mais o ECSDPES for objetivo na criação das resoluções, mais benéfico será para toda classe, categoria e Instituição. **Conselheiro Aurélio:** diante do exposto da votação em curso que aponta inevitavelmente pela promoção, não havendo, portanto, qualquer prejuízo, aderiu ao voto do relator, com as ponderações constitucionais do presidente do ECSDPES, sendo pela promoção do requerente com retroação nos exatos moldes proferidos no voto do relator. **Conselheiro Bruno Nascimento:** Com relação a preliminar suscitada pelo Exmo. Presidente, a rejeitou por entender não ser cabível abertura de contraditório nessa fase procedimental. Contudo, não obstante, entende que o art. 12 da resolução 002/09 de maio de 2011 encontra óbice com relação aos mesmos dispositivos legais que vedam a promoção na lei complementar 80, em especial art. 33, §2º e 78, §2º, que somente estabelecem vedação de promoção por merecimento e ainda sim ao defensor público que já tenha sofrido a penalidade de advertência ou suspensão, nos casos previstos no aludido diploma legal. Ante ao exposto, no mérito acompanhou o Exmo. Presidente do ECSDPES. **Conselheiro Humberto:** Apesar de ser um veemente defensor do princípio da ampla defesa e contraditório, entende, em virtude de ausência de instauração de incidente sobre matéria apenas ventilada que não é caso de aplicação do princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, visto que, como em todos os procedimentos de promoção não foi conferidos aos demais interessados tal direito. Assim, com base nestes fundamentos rejeitou a preliminar arguida. Quanto ao mérito, acompanhou os lúcidos argumentos apresentados pelo Relator, que adotou como motivação para opinar pela promoção do referido defensor público. **Conselheiro Gustavo:** No mérito acompanhou integralmente o relator quanto ao que foi apresentado. No que tange a preliminar, entende importante que o ECSDPES sempre resguarde a ampla defesa e o contraditório. Em que pese o defensor público não ter sido devidamente comunicado e intimado pessoalmente, entende que, para este caso, o ato de ter sido publicado deu conhecimento ao referido defensor público, possibilitando a ele sua presença na sessão. Por fim, não havendo prejuízo entende superada a questão. **Conselheiro Vinicius:** divergiu da preliminar levantada pelo presidente, entendendo que o contraditório poderia ser formalizado caso o relator entendesse pela não promoção do requerente, porém, como o relator entendeu pela promoção, não havendo prejuízo o contraditório pode ser mitigado e ser superada essa preliminar. No mérito votou pela promoção nos termos do voto do relator. Desta feita, POR MAIORIA, o ECSDPES acompanhou o Relator. O *Conselheiro Fábio chegou à sessão às 10h28min.* **3)** O Presidente do Conselho submeteu ao ECSDPES a Ata da Sessão Extraordinária do dia 12 de setembro de 2013 e a ata da Sessão Ordinária do dia 20 de setembro de 2013, para aprovação. Em seguida foi lido o teor das mesmas, sendo aprovadas. **4)** O Vice-presidente da ADEPES sugeriu a inversão da pauta para votar os processos de promoção dos defensores públicos para o nível III, tendo em vista o adiantar da hora. **5)** Tendo em vista que o Conselheiro Severino precisava ausentar-se da sessão, passou-se à deliberação do **processo nº 61383325** (Deliberação sobre pedido de desagravo – Interessado: Severino Ramos da Silva). Neste momento, a Presidência do ECSDPES foi passada ao Subdefensor Público Geral, Vinicius Chaves de Araújo. Desta forma fora dada a palavra ao Conselheiro Severino para manifestação: “Senhor Presidente, considerando que este Egrégio Conselho Superior, por unanimidade, aprovou o desagravo em meu favor relativo às ofensas injustas por parte do Juiz de Direito Marcelo Menezes de Loureiro, na Operação Pixote, em que além de ferir minha dignidade e de meus familiares e amigos, feriu da sociedade e da categoria, em especial da Instituição Defensoria Pública; Considerando que além do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01.11.2013

desagravo, a ADEPES requereu que o referido Juiz fosse também representado perante o CNJ; Considerando que este Egrégio Conselho Superior não teve dúvidas quanto ao desagravo, mas que em relação à representação surgiu dúvida quanto à legitimidade para tal feito, no que tange a minha pessoa, fico satisfeito com o desagravo, sugerindo ou requerendo, como queira entender Vossa Excelência, seja apenas ratificado por este Egrégio Conselho Superior o desagravo, para que não haja dúvidas quanto a conduta abusiva do Juiz Marcelo Menezes de Loureiro, devendo, quanto a representação, ser remetida cópia dos autos a ADEPES para que, querendo, proceda a devida representação. No mais, quanto ao procedimento existente no ECSDPES, entendo que por se tratar de interesse geral da Instituição, o Douto Presidente do Egrégio Conselho Superior já fez sua parte, qual seja, já defendeu as prerrogativas da categoria remetendo ao ECSDPES e aprovando o desagravo. Aproveito o ensejo para responder aos termos do requerimento do meu ilustre colega e respeitado Doutor Rodrigo, para dizer que ao remeter o conteúdo do e-mail que recebi, ao qual foi remetido para vários outros colegas, tive apenas a preocupação de preservar, além de sua imagem, que diga-se de passagem para mim é excelente, também a dos colegas, pois entendi que o e-mail é um tanto quanto precipitado, a uma que já indicava que o Doutor Rodrigo advogava no processo pessoal, sem no entanto ter observado que ali já constava um advogado constituído pelo Doutor Rodrigo. Ressalta-se também que a nossa preocupação foi apenas salvar no e-mail a mensagem extraída de movimentação processual e pedir ao Doutor Rodrigo que explicasse informalmente, de modo para evitar, como falei, polemicas, por entender que o colega, pelo menos pra mim, goza de muito respeito. No que tange ao e-mail que recebi, costume deletar, no entanto deixo aberto para alguém da informática possa busca-lo, caso queiram.” Desta feita, o ECSDPES deliberou, tendo em vista a manifestação expressa do Doutor Severino para que archive o presente procedimento, extraindo cópias a fim de encaminhar a ADEPES. *Desta maneira, o Conselheiro Severino retirou-se da sessão às 12h26min.* Dessarte, a Presidência do ECSDPES foi passada novamente ao Exmo. Defensor Público Geral, Gilmar Alves Batista. **6)** Atendendo ao pedido do Vice-Presidente da ADEPES, o Presidente do ECSDPES submeteu a inversão da pauta, a fim de deliberarem a respeito dos processos de promoção dos Defensores Públicos. Desta forma, passou-se a distribuição dos processos: **6.1)** Processo para distribuição e deliberação, **processo nº 64354520** (Requerimento de promoção para o nível III – Interessado: Guilherme de Medeiros Knibel) – Distribuído, por ordem alfabética, para o Conselheiro Carlos Cugini; **6.2)** Processo para distribuição e deliberação, **processo nº 64354539** (Requerimento de promoção para o nível III – Interessado: Hélio Antunes Carlos) - Distribuído, por ordem alfabética, para o Conselheiro Fábio; **6.3)** Processo para distribuição e deliberação, **processo nº 64354580** (Requerimento de promoção para o nível III – Interessado: Rutiléa Dadalto Cabral) - Distribuído, por ordem alfabética, para a Conselheira Geana; **6.4)** Processo para distribuição e deliberação, **processo nº 64354598** (Requerimento de promoção para o nível III – Interessado: Rodrigo Lopes Torres) - Distribuído, por ordem alfabética, para o Conselheiro Gustavo Lopes; **6.5)** Processo para distribuição e deliberação, **processo nº 64354636** (Requerimento de promoção para o nível III – Interessado: Leonardo Gomes Carvalho) - Distribuído, por ordem alfabética, para o Conselheiro Humberto; **6.6)** Processo para distribuição e deliberação, **processo nº 64354652** (Requerimento de promoção para o nível III – Interessado: Raphael Maia Rangel) - Distribuído, por ordem alfabética, para a Conselheira Lívia; **6.7)** Processo para distribuição e deliberação, **processo nº 64354741** (Requerimento de promoção para o nível III – Interessado: Maria Isabel Leão Barbalho) - Distribuído, por ordem alfabética, para o Conselheiro Rodrigo Borgo; **6.8)** Processo para distribuição e deliberação, **processo nº 64354873** (Requerimento de promoção para o nível III – Interessado: Phelipe França Vieira) - Distribuído, por ordem alfabética, para o Conselheiro Saulo; **6.9)** Processo para distribuição e deliberação, **processo nº 64354962** (Requerimento de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01.11.2013

promoção para o nível III – Interessado: Felipe Ceolin Lirio) - Distribuído, por ordem alfabética, para o Conselheiro Aurélio; 6.10) Processo para distribuição e deliberação, **processo nº 64355136** (Requerimento de promoção para o nível III – Interessado: Fabio Rodrigues Sousa) - Distribuído, por ordem alfabética, para o Conselheiro Bruno Nascimento; 6.11) Processo para distribuição e deliberação, **processo nº 64355179** (Requerimento de promoção para o nível III – Interessado: Pedro Pessoa Temer) - Distribuído, por ordem alfabética, para o Conselheiro Carlos Cugini; 6.12) Processo para distribuição e deliberação, **processo nº 64355250** (Requerimento de promoção para o nível III – Interessado: Cristiano Satoshi Souza Suzuki) - Distribuído, por ordem alfabética, para o Conselheiro Fábio; 6.13) Processo para distribuição e deliberação, **processo nº 64355292** (Requerimento de promoção para o nível III – Interessado: Thieres Fagundes de Oliveira) - Distribuído, por ordem alfabética, para a Conselheira Geana; 6.14) Processo para distribuição e deliberação, **processo nº 64355365** (Requerimento de promoção para o nível III – Interessada: Camila Guimarães Garcia) - Distribuído, por ordem alfabética, para o Conselheiro Gustavo Lopes; 6.15) Processo para distribuição e deliberação, **processo nº 64355390** (Requerimento de promoção para o nível III – Interessado: Rafael Miguel Delfino) - Distribuído, por ordem alfabética, para o Conselheiro Humberto; 6.16) Processo para distribuição e deliberação, **processo nº 64355454** (Requerimento de promoção para o nível III – Interessado: Valdir Vieira Junior) - Distribuído, por ordem alfabética, para a Conselheira Lívia; 6.17) Processo para distribuição e deliberação, **processo nº 64355527** (Requerimento de promoção para o nível III – Interessado: Patrick José Souto) - Distribuído, por ordem alfabética, para o Conselheiro Rodrigo Borgo; 6.18) Processo para distribuição e deliberação, **processo nº 64355659** (Requerimento de promoção para o nível III – Interessado: Pablo de Oliveira Alves) – Distribuído, por ordem alfabética, para o Conselheiro Saulo; 6.19) Processo para distribuição e deliberação, **processo nº 64355764** (Requerimento de promoção para o nível III – Interessado: Anatócia Silva Santos) - Distribuído, por ordem alfabética, para o Conselheiro Aurélio; 6.20) Processo para distribuição e deliberação, **processo nº 64355837** (Requerimento de promoção para o nível III – Interessado: Adriana Gomes Martins Soares) - Distribuído, por ordem alfabética, para o Conselheiro Bruno Nascimento; 6.21) Processo para distribuição e deliberação, **processo nº 64355926** (Requerimento de promoção para o nível III – Interessado: Rinara da Silva Cunha) - Distribuído, por ordem alfabética, para o Conselheiro Carlos Cugini; 6.22) Processo para distribuição e deliberação, **processo nº 64356043** (Requerimento de promoção para o nível III – Interessado: Franz Robert Simon) - Distribuído, por ordem alfabética, para o Conselheiro Fábio; 6.23) Processo para distribuição e deliberação, **processo nº 64356116** (Requerimento de promoção para o nível III – Interessado: Sattva Batista Goltara) - Distribuído, por ordem alfabética, para a Conselheira Geana; 6.24) Processo para distribuição e deliberação, **processo nº 64358356** (Requerimento de promoção para o nível III – Interessado: Guilherme Augusto Portela de Gouvea) - Distribuído, por ordem alfabética, para o Conselheiro Gustavo Lopes. Consultados pelo Presidente do ECSDPES, todos afirmaram que possuíam condições de proferir voto. O Conselheiro Fábio salientou que é importante que os requerentes, ao encaminharem seus pedidos, que se qualifiquem, indicando inclusive em qual nível da carreira se encontram. Assim, passou-se a deliberação do **processo nº 64355659** (Requerimento de promoção para o nível III – Interessado: Pablo de Oliveira Alves). Após análise dos autos, o Conselheiro Relator expôs que não possuía condições de proferir voto naquele momento, haja vista que necessitava de realizar diligências nos autos. Desta feita, o Egrégio Conselho Superior decidiu por uma sessão extraordinária, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2013, com a finalidade de deliberarem a respeito dos processos de promoção. 7) Assim, passou-se a deliberar o **processo nº 64193624** (Dispõe sobre o processo de elaboração da lista tríplice destinada a escolha do Corregedor Geral da Defensoria Pública Estadual –



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01.11.2013

Proponente: Gilmar Alves Batista) - **Pedido em caráter de urgência;** O ECSDPES entendeu que há urgência no processo. Desta feita, o mesmo foi distribuído, por ordem alfabética, para o Conselheiro Relator Humberto. O Relator proferiu voto oral, no sentido de aprovação da proposta na forma apresentada. **A UNANIMIDADE**, o ECSDPES votou pela aprovação da forma apresentada. **8)** Dando continuidade aos trabalhos, deliberou-se a respeito do **OFÍCIO/CG/DPES nº 227/2013** – que se tratava da indicação de novos Defensores Públicos para atuarem como relatores na Comissão de Estágio Probatório – CEPRO-DPE. Desta forma, o Exmo. Corregedor Geral manifestou-se, expondo que dois membros da Comissão justificaram sua saída da função de relatores, fazendo a indicação de dois novos nomes para atuarem como titulares e dois como suplentes, quais sejam: **Titulares** - SAMANTHA WEBSTER MACHADO MENDES e MAURO FERREIRA; **Suplentes** – EVELINE ASCÊNCIO GALDIN KOKOT e MICHELL DAIBES DE OLIVEIRA. Assim, o ECSDPES aprovou **A UNANIMIDADE**, os nomes indicados. Nada mais havendo a tratar, foi determinado o encerramento do presente termo, que segue assinado por todos os Conselheiros presentes. Eu, **Karen Helena Rodrigues Furno**, Secretária Executiva do Egrégio Conselho Superior, digitei.

GILMAR ALVES BATISTA
Presidente do ECSDPES

VINICIUS CHAVES DE ARAÚJO
Conselheiro

GUSTAVO COSTA LOPES
Conselheiro

GEANA CRUZ DE ASSIS SILVA
Conselheira

SAULO ALVIM COUTO
Conselheiro

HUMBERTO CARLOS NUNES
Conselheiro

LIVIA SOUZA BITTENCOURT
Conselheira

RODRIGO BORGIO FEITOSA
Conselheiro

FABIO RIBEIRO BITTENCOURT
Conselheiro

BRUNO PEREIRA NASCIMENTO
Conselheiro

AURÉLIO H. BROSEGHINI ALVARENGA
Conselheiro

SEVERINO RAMOS DA SILVA
Conselheiro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01.11.2013

CARLOS GUSTAVO CUGINI
Conselheiro

ROBERT URSINI DOS SANTOS
Vice-Presidente da ADEPES